



SECRETARIA GERAL

# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

## LEI Nº 4.466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal nº 4.425/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2018.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com inclusões, alterações e exclusões, para adequação e compatibilidade das peças de planejamento do Município, nos programas e ações constantes na Lei Municipal nº 4.425, de 23 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, conforme discriminado nos anexos que fazem parte integrante desta Lei, sendo:

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício - Alterações;  
Anexo VI - Unidades e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - Alterações;  
Anexo VI - Unidades e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - Exclusões;  
Anexo VI - Unidades e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - Inclusões;  
Demonstrativo 1 – METAS ANUAIS;  
Demonstrativo 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2018.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de dezembro de 2017.

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral, aos 12 de dezembro de 2017.

Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral